

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 233

Senhores Deputados. — O presente projecto de lei, de iniciativa de ilustres Deputados pelo Pôrto, visa apenas a resolver uma dúvida que oferecia a redacção do artigo 1.º da lei n.º 328, de 15 de Julho de 1915. A nova redacção dada pelo presente projecto ao artigo 1.º daquela lei, harmoniza-se muito mais perfeitamente com o es-

pírito que presidiu à sua apresentação e votação. E, assim sendo, como efectivamente é, e como melhor se poderá constatar do elucidativo relatório que precede o presente projecto de lei, é esta comissão de administração pública de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Lisboa, sala da comissão de administração pública, 17 de Janeiro de 1916.

*Carlos Olavo.*

*António da Fonseca.*

*Ribeiro de Carvalho.*

*Alfredo de Sousa.*

*Manuel Augusto Granjo.*

*Vasco de Vasconcelos.*

*Adriano Gomes Pimenta, relator.*

### Projecto de lei n.º 207-G

A lei n.º 328, de 16 de Julho de 1915, teve em vista facultar à Câmara Municipal do Pôrto, os meios para a transformação e embelezamento daquela cidade.

Mas, autorizando com êsse intuito um empréstimo de 3:000.000\$, consignou-o apenas à execução do projecto de novos arruamentos, parecendo assim impedir a aplicação de qualquer parcela do empréstimo ao prolongamento, conclusão e alargamento das ruas já existentes.

Acresce que a execução do projecto dos novos arruamentos, de que fala a lei n.º 328,

implica a construção dum novo edificio dos Paços do Concelho, cujos encargos não poderiam, em face da redacção do artigo 1.º da mesma lei, ser cobertos com o dinheiro de uma ou mais séries do empréstimo autorizado.

É, pois, indispensável substituir aquele artigo de modo a dar-lhe uma redacção, que permita à Câmara do Pôrto a execução de todas as obras projectadas.

É o que propomos se faça, com o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º O artigo 1.º da lei n.º 328,

de 16 de Julho de 1915, fica assim substituído:

«Artigo 1.º É concedida à Câmara Municipal do Porto autorização para contrair um empréstimo de 3:000.000\$, consignados à execução do projecto de novos ar-

ruamentos, ao prolongamento, conclusão e alargamento das vias públicas existentes e à construção de um edificio para os Paços do Concelho daquela cidade».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

*Manuel Augusto Granjo*

*Germano Martins.*

*José António da Costa Júnior.*

*Armando Marques Guedes.*

